

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
CNPJ 40.997.796/0001-13 FONE (46) 9976-0155
E-mail: armachuski1969@gmail.com

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar) e serviços de gandulas, afim de atuar em jogos amistosos, competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes.

Por este instrumento particular a CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA com sede Rua José Bonifácio, nº 424, São Miguel, CEP 85.602-150 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.997.796/0001-13, neste ato representada por sua sócia administradora Cleusa Bazzi Armachuski portadora da Cédula de identidade RG nº 5.093.623-6 SESP/PR, CPF Nº 706.851.009-44 credencia o Sr. Luiz Carlos Armachuski, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.217.530-7 SESP-PR, CPF Nº 588.670.749-20, conferindo-lhe amplos poderes para representar a CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA perante a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº 095/2023 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Francisco Beltrão – Paraná, 09 de janeiro de 2024.

CLEUSA BAZZI
ARMACHUSKI:70685100
944

Assinado de forma digital por
CLEUSA BAZZI
ARMACHUSKI:70685100944
Dados: 2024.01.09 07:49:53 -03'00'

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Cleusa Bazzi Armachuski
Sócia Administradora
RG nº 5.093.623-6 SESP/PR
CPF nº 706.851.009-44

Rua José Bonifácio – 424, São Miguel
CEP 85.602-150, Francisco Beltrão – Pr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ CARLOS ARMACHUSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4217530-7 SESP PR

CID. DATA NASCIMENTO
588.670.749-20 20/03/1969

FISSÃO
MIGUEL ARMACHUSKI
LEONILDA VESCOVI
ARMACHUSKI

PERMISSÃO CAT. PAR
AE

Nº REGISTRO VALORDE 1ª HABILITAÇÃO
01786506796 28/01/2027 03/08/1990

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 28/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
96969398485
PR921091463

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2348376920

PROIBIDO PLASTIFICAR
2348376920

CONFERE COM O ORIGINAL

10 JAN. 2024

ASSINATURA

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
CNPJ 40.997.796/0001-13 FONE (46) 9976-0155
E-mail: armachuski1969@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar) e serviços de gandulas, afim de atuar em jogos amistosos, competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes.

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/MF Nº 40.997.796/0001-13, sediada Rua José Bonifácio, nº 424, São Miguel, CEP 85.602-150 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023, cujo o objeto é: Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar) e serviços de gandulas, afim de atuar em jogos amistosos, competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes.

Francisco Beltrão – Paraná, 09 de janeiro de 2024.

CLEUSA BAZZI

ARMACHUSKI:706

85100944

Assinado de forma digital por
CLEUSA BAZZI
ARMACHUSKI:70685100944
Dados: 2024.01.09 07:51:53
-03'00'

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Cleusa Bazzi Armachuski
Sócia Administradora
RG nº 5.093.623-6 SESP/PR
CPF nº 706.851.009-44

Rua José Bonifácio – 424, São Miguel
CEP 85.602-150, Francisco Beltrão – Pr.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA NIRE : 41209766887 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2419025770		
NIRE (Sede) 41209766887	CNPJ 40.997.796/0001-13	Data de Ato Constitutivo 25/02/2021	Início de Atividade 01/03/2021		
Endereço Completo Rua JOSE BONIFACIO, Nº 424, SAO MIGUEL - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-150					
Objeto Social SERVICO DE ARBITROS E JUIZES ESPORTIVOS, ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ORGANIZACAO DE CONGRESSOS, ENSINO DE ESPORTES E GUIA TURISTICO DE AVENTURA.					
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI	CPF/CNPJ 706.851.009-44	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI		CPF 706.851.009-44	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação		
Data 25/02/2021	Número 20211110060	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2024, às 14:50:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AKB4DG1D**.



PRC2419025770

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
CNPJ 40.997.796/0001-13 FONE (46) 9976-0155
E-mail: armachuski1969@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar) e serviços de gandulas, afim de atuar em jogos amistosos, competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes.

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/MF Nº 40.997.796/0001-13 sediada na Rua José Bonifácio, nº 424, São Miguel, CEP 85.602-150 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estamos sob o regime de MICROEMPRESA, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Francisco Beltrão – Paraná, 09 de janeiro de 2024.

CLEUSA BAZZI
ARMACHUSKI:7
0685100944

Assinado de forma digital
por CLEUSA BAZZI
ARMACHUSKI:70685100944
Dados: 2024.01.09 07:52:11
-03'00'

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Cleusa Bazzi Armachuski
Sócia Administradora
RG nº 5.093.623-6 SESP/PR
CPF nº 706.851.009-44

Rua José Bonifácio – 424, São Miguel
CEP 85.602-150, Francisco Beltrão – Pr.

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
CNPJ 40.997.796/0001-13 FONE (46) 9976-0155
E-mail: armachuski1969@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar) e serviços de gandulas, afim de atuar em jogos amistosos, competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes.

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, neste ato representada pela sócia Cleusa Bazzi Armachuski, DECLARA sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

Francisco Beltrão – Paraná, 09 de janeiro de 2024.

CLEUSA BAZZI

ARMACHUSKI:706851
00944

Assinado de forma digital por
CLEUSA BAZZI
ARMACHUSKI:70685100944
Dados: 2024.01.09 07:52:31 -03'00'

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Cleusa Bazzi Armachuski
Sócia Administradora
RG nº 5.093.623-6 SESP/PR
CPF nº 706.851.009-44



Rua José Bonifácio – 424, São Miguel
CEP 85.602-150, Francisco Beltrão – Pr.

CONTRATO SOCIAL
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Folha 1/2

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, nascida em 09.11.1968, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.093.623-6 expedida pelo SSP-PR em 23.07.2014 e portadora do CPF n.º 706.851.009-44, residente e domiciliada na Rua Jose Bonifácio n.º 424, Bairro São Miguel em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.602-150.

RESOLVE, por este instrumento constituir uma sociedade unipessoal limitada, a qual será regida conforme a legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade unipessoal limitada girará sob o nome empresarial de **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA** e terá a sede na Rua Jose Bonifácio n.º 424, Bairro São Miguel em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.602-150.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de atividade de Serviço de árbitros e juizes esportivos, Organização de eventos esportivos. Organização de Congressos, Ensino de esportes e guia turístico de aventura.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 01 de março de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista e é assim distribuído:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALORES
CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI	15.000	15.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responderá solidariamente, pela integralização do Capital Social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade unipessoal limitada é exercida pela única sócia **CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI**, a qual está dispensada da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a administradora da sociedade unipessoal limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente e ou de qualquer outra forma perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo segundo: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da única sócia.

Parágrafo terceiro: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados

**CONTRATO SOCIAL
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**

Folha 2/2

no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SETIMA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA NONA: A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores do "de cujus" e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou de eventual sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá distribuir lucros a única sócia, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A única sócia declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar em tudo justa e contratada, a única sócia firma o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70685100944	CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 14:53 SOB Nº 41209766887.
PROTOCOLO: 211110060 DE 25/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101295918. CNPJ DA SEDE: 40997796000113.
NIRE: 41209766887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROPOSTAS DA LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Avenida Macali - 255 - CENTRO, 255
(46) 3525-8100

Informações da Licitação							
Número Protocolo:	15	Senha Protocolo:	585.226.339.590				
Número/Ano Processo:	183 / 2023	Data de Emissão:	09/01/2024				
Modalidade:	55 - [Pregão]	Número/Ano Licitação:	95 / 2023				
Data/Hora de Abertura:	10/01/2024 14:00:00	Data Validade Proposta:	10/03/2024				
Objeto:	Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar) e serviços de gandulas, afim de atuar em jogos amistosos, competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes.						
Informações do Fornecedor							
Fornecedor:	622389 - [CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA]						
Endereço:	JOSE BONIFACIO - 424						
Cidade:	Francisco Beltrão -						
CNPJ:	40.997.796/0001-13						
E-mail:	renato@comunelo.com.br	Telefone:	(46) 9976-0155				
Informações do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato							
Nome Completo:	CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI						
CPF:	706.853.009-44						
Itens da Proposta Fornecedor							
Item	Produto	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol Sete, Força Livre - Adulto, jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min.. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	SER	10442	SERVICO	120,00000	385,0000	46.200,0000
2	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futsal, Força Livre - Adulto, jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo; 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SER	10442	SERVICO	150,00000	385,0000	57.750,0000
3	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Bocha e Bolão. Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador.	SER	10442	SERVICO	30,00000	105,0000	3.150,0000
4	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol de Campo, das Equipes do Marmeleiro - Adulto, jogos com duração de 90 min. corridos, divididos em 02 tempos de 45 min., mais acréscimos quando necessário. Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	SER	10442	SERVICO	45,00000	750,0000	33.750,0000
5	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Voleibol de	SER	10442	SERVICO	30,00000	323,0000	9.690,0000

09/01/2024, 17:01

IPM Sistemas Ltda

	Quadra - Adulto, jogos com 2 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.							
6	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Voleibol de Quadra - Adulto, jogos com 3 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SER	10442	SERVICO		20,00000	345,0000	6.900,0000
7	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Vôlei de Praia e Futevôlei - Adulto. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SER	10442	SERVICO		200,00000	289,0000	57.800,0000
8	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 7, Sub 9 e Sub 11, jogos com duração de 24 min. corridos, divididos em 02 tempos de 12 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SER	10442	SERVICO		35,00000	300,0000	10.500,0000
9	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 13 e Sub 15, jogos com duração de 30 min. corridos, divididos em 02 tempos de 15 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SER	10442	SERVICO		30,00000	220,0000	6.600,0000
10	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 17, jogos com duração de 40 min. corridos, divididos em 02 tempos de 20 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SER	10442	SERVICO		20,00000	310,0000	6.200,0000
11	Execução, por pessoa, de serviços de gandulas. (Serão utilizados quando a arbitragem não for contratada pelo município, a exemplo dos jogos da AESUPAR ou Campeonatos Estaduais).	SER	10442	SERVICO		60,00000	60,0000	3.600,0000
Valor Global:	242.140,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta reais)							

Marmeleiro, 09 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por CLEUSA BAZZI
 ARMACHUSKI/70685100944
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
 Multiplo vs, OU=31375316000191,
 OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
 CN=CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI/70685100944
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024-01-09 17:27:44
 Foxit Reader Versão: 9.4.1

CLEUSA BAZZI
ARMACHUSKI
70685100944
 CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Q M R

Q
M
R

CONTRATO SOCIAL
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Folha 1/2

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, nascida em 09.11.1968, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.093.623-6 expedida pelo SSP-PR em 23.07.2014 e portadora do CPF n.º 706.851.009-44, residente e domiciliada na Rua Jose Bonifácio n.º 424, Bairro São Miguel em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.602-150.

RESOLVE, por este instrumento constituir uma sociedade unipessoal limitada, a qual será regida conforme a legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade unipessoal limitada girará sob o nome empresarial de **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA** e terá a sede na Rua Jose Bonifácio n.º 424, Bairro São Miguel em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.602-150.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de atividade de Serviço de árbitros e juizes esportivos, Organização de eventos esportivos. Organização de Congressos, Ensino de esportes e guia turístico de aventura.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 01 de março de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista e é assim distribuído:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALORES
CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI	15.000	15.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responderá solidariamente, pela integralização do Capital Social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade unipessoal limitada é exercida pela única sócia **CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI**, a qual está dispensada da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a administradora da sociedade unipessoal limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente e ou de qualquer outra forma perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo segundo: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da única sócia.

Parágrafo terceiro: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados

**CONTRATO SOCIAL
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**

Folha 2/2

no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SETIMA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA NONA: A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores do "de cujus" e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou de eventual sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá distribuir lucros a única sócia, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A única sócia declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar em tudo justa e contratada, a única sócia firma o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70685100944	CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 14:53 SOB N° 41209766887.
PROTOCOLO: 211110060 DE 25/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101295918. CNPJ DA SEDE: 40997796000113.
NIRE: 41209766887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.997.796/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2021
NOME EMPRESARIAL CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLA ESPORTE E AVENTURA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 424	COMPLEMENTO *****
CEP 85.602-150	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9976-0155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **10:58:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20210157

Razão Social: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Nome Fantasia: CLA ESPORTE E AVENTURA

CNPJ: 40.997.796/0001-13

Inscrição Municipal: 313064

Atividade Principal (CNAE) 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 8591-1/00 - Ensino de esportes (Não exerce no endereço), 7912-1/00 - Operadores turísticos (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 424, SAO MIGUEL

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85602150

Protocolo: PRP2151938417

Local e data: Francisco Beltrão, quinta, 01 de abril de 2021

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: **21GHS2AYER**

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 554/2024

RAZÃO SOCIAL: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

CNPJ: 40.997.796/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 313064

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210158

ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, 424 - q814 l2 - SAO MIGUEL CEP: 85602150 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção e promoção de eventos esportivos, Operadores turísticos, Ensino de esportes

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	05/01/2024
DATA	DE	VALIDADE:	03/07/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JZXM8UT9A			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/01/2024 - 17:25:04

Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032581379-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.997.796/0001-13**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
CNPJ: 40.997.796/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:18 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **BBBC.7D82.682E.564B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.997.796/0001-13
Razão Social: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
Endereço: R JOSE BONIFACIO 424 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2024 a 01/02/2024

Certificação Número: 2024010319390021325350

Informação obtida em 05/01/2024 11:00:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.997.796/0001-13

Certidão nº: 1070092/2024

Expedição: 05/01/2024, às 11:07:18

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.997.796/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
CNPJ: 40.997.796/0001-13
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 5 de janeiro de 2024



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010

(Assinatura manuscrita em azul)



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/1506 - CEP: 80.060-010
 Fone/Fax: 041 - 3233-4571 - Fax: 041- 3233-6257 - Curitiba - PR
 Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que os Oficiais de Arbitragem abaixo relacionados, fazem parte do quadro de arbitragem de Futsal da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, estando autorizados a trabalhar em todo estado paranaense, portanto aptos para atuar como oficial de arbitragem no ano de 2023.

Nome	Função	Cidade
ANDREIA DA SILVA LIMA	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
CARLOS ALBERTO ANTUNES FERRETO	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
FERNANDO PAVAN	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
FRANCIELI PANDOLFO	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
JONIR BADIA FERNANDES	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
LUIZ CARLOS ARMACHUSKI	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
NADIA DE FATIMA SOSTER	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
NATIELE BASSO	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
VALMIR DOS SANTOS	Anotador/Cronometrista	MARMELEIRO
DOUGLAS CARVALHO DE ALMEIDA	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
GETULIO DE VARGAS	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
JOAO MARIA STUNPF	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
JOSEMAR ALVES DOS SANTOS	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
JOSIANE MATTOS HOEPERS	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
LADEMAR MACHADO	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
LUIZ MILTON STELLA	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
MAURO LUIS BERRES RISSO	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
RODRIGO DALLA VECCHIA	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
RONALDO SCHAUSS	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
SILVIO ROBERTO DE SOUZA	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
DIOGO FOLLE	Árbitro	MARMELEIRO
MARCO AURELIO FRAGA	Árbitro	SÃO JOÃO
DIEGO RIZZO	Árbitro	RENASCENÇA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para os devidos fins.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2023.

CONFERE COM
O ORIGINAL

13 JAN. 2024

Luiz Henrique Antonievicz
ASSINATURA

Luiz Henrique Antonievicz
Superintendente da FPFS

75.971.564/0001-70
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE
FUTEBOL DE SALÃO
R. MARECHAL DEODORO, 869 - 15º AND.
CONJ. 1505/06 - CENTRO - CEP 80000-010
CURITIBA - PR

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.997.796/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, 424, bairro São Miguel, nesta Cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Cleusa Bazzi Armachuski, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 706.851.009-44, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão-PR.

CONTRATADOS PARA AS SEGUINTESS MODALIDADES:

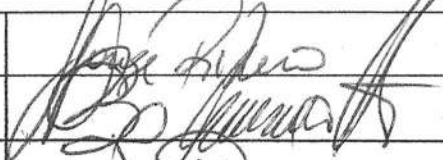
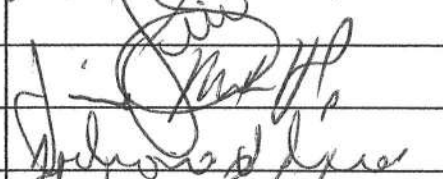
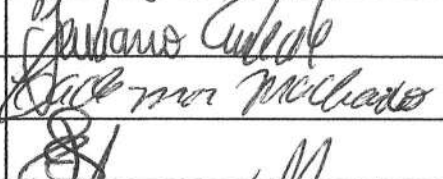
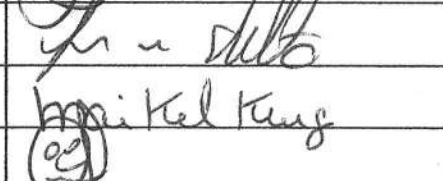
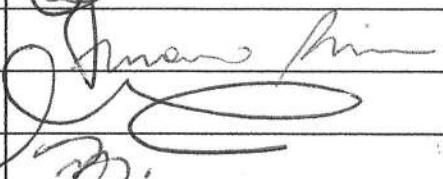
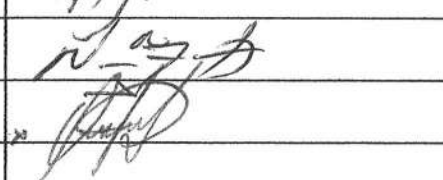
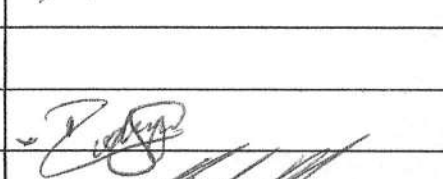
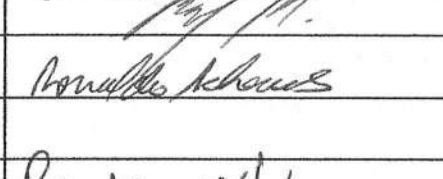
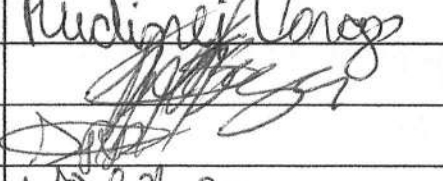
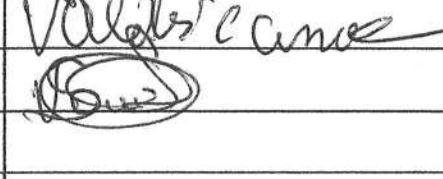


FUTEBOL DE CAMPO
FUTEBOL SETE
FUTEBOL DE AREIA
FUTSAL

	NOME E CPF	Assinatura
01	Mauro Carvalho Pahins 040.545.939-41	
02	Andréia da Silva Lima 064.871.029-70	Andréia da Silva Lima
03	Antonio Jacir Gonçalves 233.212.459-49	Antonio Jacir Gonçalves
04	Antonio Marcos Camargo de Andrade 025.928.999-01	Antonio Marcos Camargo de Andrade
05	Carlos Alberto Nunes Ferreto 063.512.279-09	Carlos Alberto Nunes Ferreto
06	Celso Galvan 028.699.989-70	Celso Galvan
07	Claudio Luiz Deodato 761.151.869-00	Claudio Luiz Deodato
08	Cristian Faustino 051.498.899-11	Cristian Faustino
09	Deoclides de Almeida 368.231.049-53	Deoclides de Almeida
10	Diego Rizzo 068.816.959-77	Diego Rizzo
11	Diogo Folle 044.479.579-06	Diogo Folle
12	Douglas Carvalho de Almeida 081.884.449-36	Douglas Carvalho de Almeida
13	Edimar da Silva 072.605.839-40	Edimar da Silva
14	Elso De Almeida 681.271.899-87	Elso De Almeida
15	Felipe Igor Rizzo 066.017.919-97	Felipe Rizzo
16	Franciele Pandolfo 060.794.429-30	FRANCIELE PANDOLFO
17	Gerson Santos de Souza 311.930.818-82	Gerson Santos de Souza
18	Getúlio de Vargas 067.446.269-65	Getúlio de Vargas
19	Guilherme Candido Afonso 091.107.649-25	Guilherme Candido Afonso
20	Ivonete Braz 023.046.739-37	IVONETE BRAZ
21	Jeferson Cristiano Halas 072.207.539-18	Jeferson Cristiano Halas
22	João Maria Stunpf 476.453.269-72	João Maria Stunpf
23	Jonir Badia Fernandes 839.868.049-00	Jonir Badia Fernandes

Cleusa Bazzi Armachuski

10 JAN. 2024

Assinatura

24	Jorge Giraldo Ribeiro da Cruz 060.702.229-97	
25	José Luis Bammatter 801.025.039-23	
26	Josemar Alves dos Santos 041.346.409-11	
27	Josiane Mattos Hoepers 040.269.379-50	
28	Juliano de Oliveira 040.429.989-09	
29	Juliano Josué de Andrade 054.488.739-52	
30	Lademar Machado 072.926.299-54	
31	Luiz Carlos Armachuski 588.670.749-20	
32	Luiz Milton Stella 580.906.819-72	
33	Maikel Krug 060.379.589-71	
34	Marco Aurélio Fraga 07136867908	
35	Mauro Luis Beres Risso 029.920.619-05	
36	Nadia Soster 787.097.849-34	
37	Natiele Basso 076.367.399-41	
38	Nivaldo de Almeida 70686548949	
39	Onorio Marcante 603.843.449-68	
40	Rafael Pietrobom 041.697.379-54	
41	Robson Babinski 058.328.679-80	
42	Rodrigo Dalla Vechia 023.893.489-63	
43	Rodrigo Montanari 009.559.339-00	
44	Ronaldo Shauss 040.439.629-16	
45	Rudinei Vargas 049.044.879-82	
46	Sidnei Cristiano Bazzi 011.058.489-90	
47	Silvio Roberto de Souza 786.931.289-49	
48	Sirinei Rangel Roehrs 019.411.309-41	
49	Valdir Antonio Armachuski 554.980.519-72	
50	Valmir dos Santos 700.284.869-00	
51	Wanderlei locatelli 335.294.269-20	
52	Alfredo Carlos Wagner 044.176.459-22	

Alusa Bazzi Armachuski

CONFERE COM
O ORIGINAL

10 JAN. 2024

Hand 19w
SIGNATURA

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O ANO DE 2023 e 2024, E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de arbitragem nas modalidades de Futebol de Campo, Futebol Sete, Futebol de Areia e Futsal.

Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e locais designados pela **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início na data da assinatura do presente contrato, e término ao final do último dia do ano elencado na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de:

Futebol de Campo:

R\$ 190,00 (Cento e noventa reais) por jogo trabalhado como árbitro;

R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) por jogo trabalhando como assistente;

R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) por jogo trabalhando como Anotador.

Futebol Sete:

R\$ 70,00 (Setenta reais) por jogo trabalhado como árbitro;

R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por jogo trabalhando como Anotador;

Futebol de Areia:

R\$ 70,00 (Setenta reais) por jogo trabalhado como árbitro;

R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por jogo trabalhando como Anotador;

Futsal:

R\$ 70,00 (Setenta reais) por jogo trabalhado como árbitro;

R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por jogo trabalhando como Anotador;

Parágrafo primeiro - Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;

Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;

Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

Parágrafo quinto – Os valores podem ser atualizados a qualquer momento em comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

Luiza Bazzi Armachucki

CONFERE COM
O ORIGINAL

15 JAN. 2024

Luiza Bazzi
ASSINATURA

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.

Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I - pelo CONTRATANTE:

- a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual;
- b) razões de interesse público;
- c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
- d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
- e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do CONTRANTE, esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2023


Cleusa Bazzi Armachuski

CONFERE COM
O ORIGINAL

17 JAN. 2024


ASSINATURA

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.997.796/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, 424, bairro São Miguel, nesta Cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Cleusa Bazzi Armachuski, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 706.851.009-44, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão-PR.

CONTRATADOS:

	NOME	CPF	RG	Assinatura
01	Deoclides de Almeida	368.231.049-53	1.733.759-9	
02	Douglas Carvalho de Almeida	081.884.449-36	10.412.133-0	
03	Edimar da Silva	072.605-839-40	10.847.441-6	
04	Silvio Roberto de Souza	78693128949	4.938.256-1	
05	Franciele Pandolfo	060.794.429-30	9.458.633-0	
06	Getúlio de Vargas	067.446.269-65	9.892.476-0	
07	Juliano de Oliveira	040.429.989-09	15.149.459-5	
08	João Maria Stunpf	476.453.269-72	3.399.263-7	
09	Josiane Mattos Hoepers	040.269.379-50	8.774.880-4	
10	Valmir dos Santos	700.284.869-00	4.973.220-1	
11	Juliano Josué de Andrade	054.488.739-52	9.022.674-6	
12	Lademar Machado	072.926.299-54	9.550.740-9	
13	Luiz Milton Stella	580.906.819-72	4.099.247-2	
14	Cristian Faustino	051.498.899-11	9.633.902-0	
15	Ronaldo Shauss	040.439.629-16	8.382.101-9	

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS ANOS DE 2023 E 2024, E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de arbitragem na modalidade de Futebol Sete.

Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e locais designados pela CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início na data da assinatura do presente contrato, e término ao final do último dia do ano elencado na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de:

R\$ 63,50 (Sessenta e três reais e cinquenta centavos) por jogo trabalhado como árbitro de futebol sete;

R\$ 52,50 (Cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por jogo trabalhado como Anotador;

Parágrafo primeiro - Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;

Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;

Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

Cleusa Bazzi Armachuski

1. JAN. 2023
hand 10
ASSINATURA

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.

Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I - pelo CONTRATANTE:

a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual;

b) razões de interesse público;

c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,

e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do CONTRANTE, esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2023.

CONFERE COM
O ORIGINAL

1. JAN. 2024

Leandro
ASSINATURA

Cleusa Bazzi Armachuski
Cleusa Bazzi Armachuski



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Deoclides de Almeida

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015



Armando Marcio Gomes
Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

17 JAN. 2024

Ricardo Jov
ASSINATURA

CERTIFICADO

Federação Paranaense de Futebol 7	
Registro Nº:	311/15
Carga Horária:	16 Horas/Aula
Instrutor:	MARCO A. S. GOMES
Local:	FRANCISCO BELTRÃO - PR
Data:	16, 09, 2015

CONFERE COM O ORIGINAL

17 JAN 2024

André Jor
ASSINATURA





CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

CONFERE COM
O ORIGINAL

13 JAN. 2024

Armando
ASSINATURA

Douglas Carvalho de Almeida

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015



Armando
Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco
Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

Handwritten marks in blue ink, possibly initials or a signature.

Federação Paranaense de Futebol 7	
Registro Nº:	<u>312/15</u>
Carga Horária:	<u>16 HORAS/AULA</u>
Instrutor:	<u>MARCO A. S. GOMES</u>
Local:	<u>FRANCISCO BELTRÃO - PR</u>
Data:	<u>16, 09, 2015</u>



ASSINATURA
Marco A. S. Gomes

1. JAN. 2021
CONFERE COM
O ORIGINAL

Handwritten mark in blue ink, possibly a checkmark or initials.

CERTIFICADO

Handwritten text at the bottom right, possibly a signature or date.



Curso de Formação de Arbitragem de
Futebol 7 - Paraná



CERTIFICADO

CONFERE COM
O ORIGINAL

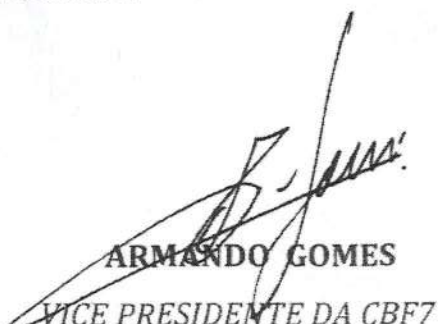
10 JAN. 2024

licado 7 ou
ASSINATURA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)

EDIMAR DA SILVA

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.


ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7
PRESIDENTE DA FPF7




HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7
PRESIDENTE DA APAF7







Curso de Formação de Arbitragem de
Futebol 7 - Paraná



CERTIFICADO

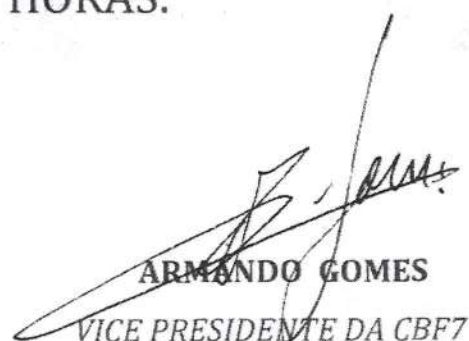
CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)
SILVIO ROBERTO DE SOUZA

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

CONFERE CO
O ORIGINAL

13 JAN. 2024

Armando Gomes
ASSINATURA


ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7
PRESIDENTE DA FPF7




HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7
PRESIDENTE DA APAF7







CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Francieli Pandolfo

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015



Armando Marcio Gomes
Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

12 JAN. 2024

Ricardo Jca
ASSINATURA

Federação Paranaense de Futebol 7Registro Nº: 313/15Carga Horária: 16 HORAS / AULAInstrutor: MANCO A. S. GOMESLocal: FRANCISCO BELTRÃO - PRData: 16, 09, 2015

ASSINATURA

Manco A.S.

13 JAN 2015

CONFERE COM
O ORIGINAL

CERTIFICADO



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Getulio de Vargas

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015



Armando Marcio Gomes
Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

13 JAN. 2024

Getulio de Vargas
ASSINATURA

Federação Paranaense de Futebol 7Registro Nº: 314/15Carga Horária: 16 HORAS/AULAInstrutor: MARCO A. S. GOMESLocal: FRANCISCO BELTRÃO - PRData: 16, 09, 2015ASSINATURA
Marco A. S. Gomes

1. JAN 2016

CONFERE COM
O ORIGINAL



Curso de Formação de Arbitragem de
Futebol 7 - Paraná



CERTIFICADO

CONFERE COM
O ORIGINAL

10 JAN. 2024

Carlo Lou
ASSINATURA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)

JULIANO DE OLIVEIRA

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

Armando Gomes
ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7
PRESIDENTE DA FPF7



Helton Pereira Ambrosio
HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7
PRESIDENTE DA APAF7

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

João Maria Stumpf

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015



[Handwritten Signature]
Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



[Handwritten Signature]
Marcó Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

15 JAN. 2024

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

CERTIFICADO

CONFERE COM
O ORIGINAL

1. JAN. 2024

Lucas F. de
ASSINATURA

Federação Paranaense de Futebol 7	
Registro Nº:	315/15
Carga Horária:	16 Horas Aula
Instrutor:	MARCO A. S. GOMES
Local:	PARQUE BELTRAO - PR
Data:	16/09/2015